



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 28/2025

Sessão do dia 27/01/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1/2025 - Auditor Relator: AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por unanimidade condenada pela infração ao art. 206 do CBJD e por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1285/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: SHABUREYA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191 INCISO III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade condenada pela infração ao art. 191, III do CBJD e por maioria apenas com a pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais em concreto, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1294/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: NIVALDO SANTOS DA SILVA - ATLETA - BID: 188126

Fundamento Legal: 250, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: LEANDRO DE OLIVEIRA DIAS - ATLETA - BID: 438906

Fundamento Legal: 250, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 250 do CBJD.

AUTOS Nº 1419/2024 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: PITANGA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III com relação ao Ofício de Policiamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 28/2025

Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em concreto por cada infração ao art. 191, III do CBJD com relação a ausência de gantulas e com relação aos maqueiros, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto.

As penas pecuniárias deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1421/2024 - Auditor Relator: AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: GABRIEL DEGANUTTI KRAUSE

Fundamento Legal: 258, § 2º, II, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1430/2024 - Auditor Relator: AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: ART. 213, III, DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) em concreto pela infração ao art. 213, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 4/2025 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 213 E 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) pela infração ao art. 213 do CBJD e absolvido com relação a infração ao art. 191, III do CBJD.

A pena pecuniária deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 6/2025 - Auditor Relator: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 28/2025

DENUNCIADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 191

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

RODRIGO FEDATTO
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR